Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.863, de 30 de junho de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada/ a suplementar na importância de R$ R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito

22.0 4120-3070202.003 Equip. e Material Permanente.R$ 3.000,00

2.07 - Encargos Gerais do Município

55.0 3132-3070212.010 Outros Serviços e Encargos..R$ 5.000,00

56.3 3261-3080332.011 Juros da Dívida Contratada..R$ 55.000,00

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

198.6 3231-3080312.043 Subvenções Sociais.....R$ 20.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TU-/ RISMO

7.07 - Turismo

278.1 4120-11653632.061 Equip.e Material Permanente..R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, se-/ rão reduzidas na importância de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

9.01 - Diretoria

329.8 4120-3150871.035 Equip. e Material Permanente..R$ 4.000,00

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

354.4 3132-16885342.076 Outros Serviços e Encargos.R$ 60.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

11.03 - Vias Urbanas e Logradouros
363.8 3132-10585752.077 Outros Serviços e Encargos.R$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de junho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.